CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA EM REGIME DE AVENÇA

CONTRATO Nº 47/2024

PRIMEIRO OUTORGANTE: Ricardo Manuel da Silva Fernandes, com domicílio profissional na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, portador do Cartão de Cidadão n.º , válido até , o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, em representação do **MUNICÍPIO DE BOMBARRAL**, pessoa coletiva número 506 800 580, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 ambos do artigo 35.º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **E SEGUNDA OUTORGANTE**: Tatiana Filipa Faria Marques, residente na , titular do Cartão de Cidadão n.º . ----------

Pelos outorgantes foi dito que acordam entre si o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A "prestação de serviços em regime de avença – nutricionista" foi adjudicada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 06/08/2024, tendo sido aprovada em simultâneo a minuta do presente clausulado. ----------

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do prestador de serviços)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no caderno de encargos, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a seguinte obrigação principal: ----------

– Obrigação de assegurar a prestação dos serviços de nutricionista de acordo com o caderno de encargos e as instruções que lhe forem indicadas pela Câmara Municipal do Bombarral. --

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço)

O preço contratual é de **€9.900,00 (nove mil e novecentos euros),** correspondendo a uma retribuição mensal fixa no valor de €900,00 (novecentos euros), ambos isentos de IVA. --------

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção pelo Município de Bombarral da respetiva fatura, correspondente aos serviços efetuados no mês anterior e após prestação de todas as obrigações previstas no caderno de encargos. ----------

2. Em caso de discordância por parte do Município de Bombarral quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar à adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. ----------

CLÁUSULA QUINTA

(Local da prestação dos serviços)

Os serviços serão prestados no Município de Bombarral e Estabelecimentos de Ensino do Concelho. ----------

CLÁUSULA SEXTA

(Prazo da prestação dos serviços)

A prestação dos serviços a realizar no âmbito do contrato tem início a 01 de setembro de 2024 e término a 31 de julho de 2025. ----------

CLÁUSULA SÉTIMA

(Caução)

De acordo com o previsto do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, não é devida caução. -------

CLÁUSULA OITAVA

(Gestora de contrato)

Para efeitos do artigo 290.º-A, e de acordo com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a gestora do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, é , Técnica Superior a exercer funções no Município de Bombarral. ----------

CLÁUSULA NONA

(Cabimento da despesa)

1. A despesa inerente ao presente contrato encontra-se cativa pela classificação orçamental 02 020220 – Outros Trabalhos Especializados, GOP 21 2122 2024/5022 Descentralização de Competências - Educação, de acordo com a ficha de cabimento com o n.º sequencial 19456, de 22/07/2024. ----------

2. O compromisso relativo à despesa, referente ao Orçamento em vigor, foi registado no dia 09/08/2024, de acordo com a ficha com o n.º sequencial 26347. ----------

3. A repartição plurianual de encargos foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão de 16/12/2022, que aprovou as Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, tendo a verba sido inscrita no Plano Plurianual de Investimento do ano 2023, constando também do Plano Plurianual de Investimento do ano 2024, entretanto aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2023. ----------

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

a) O caderno de encargos; ----------
b) O convite; ----------
c) A proposta adjudicada; ----------
d) Informação n.º 20 - DPHD-UODJTL/2024, de 05/07/2024; ----------
e) Ficha de cabimento com o n.º sequencial 19456, de 22/07/2024; ----------
f) Ficha de compromisso com o n.º sequencial 26347, de 09/08/2024; ----------
g) Declaração nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; ----------
h) Documentos comprovativos de que a adjudicatária não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente Certificados de Registo Criminal, Declaração da Segurança Social e Certidão das Finanças; ----------
i) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução dos serviços objeto do contrato a celebrar. ----------

Para constar e surtir os efeitos legais foi lavrado e assinado num único exemplar, que vai ser devidamente assinado pelos dois outorgantes depois de lido e achado conforme, através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos

Públicos, e por mim, [redacted], a exercer funções de Oficial Público conforme despacho n.º 28/2024, de 01 de julho. ----------

O Presidente da Câmara Municipal de Bombarral

Assinado por: **RICARDO MANUEL DA SILVA FERNANDES**
Num. de Identificação:
Data: 2024.08.21 12:17:11+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral.**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Bombarral.**
CHAVE MÓVEL

(Ricardo Fernandes)

A Adjudicatária

Assinado por: **TATIANA FILIPA FARIA MARQUES**
Num. de Identificação:
Data: 2024.08.28 18:57:05+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Tatiana Filipa Faria Marques)

O Oficial Público

Assinado por: **MIGUEL DA COSTA PAIVA RÉGIO DE ALMEIDA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.08.09 16:19:10+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

([redacted])